

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA

Nº 005/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, CEP 13565-905, conforme seu Estatuto, representada por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme consignado na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, neste ato, representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do "Ato de Delegação de Competência, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo anteriormente referenciado, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para a seleção de 01 (um/a) estagiário(a) e formação de cadastro de reserva para atuação junto à Superintendência e à Assessoria de Planejamento da FAI-UFSCar, sob gestão do Superintendente, Prof. Dr. Néocles Alves Pereira**, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital é voltado, especificamente, para *discente graduando(a) regularmente matriculado(a) em curso nas áreas de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas,*

Engenharia de Software ou áreas afins relacionadas à Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital bem como respectivo Cronograma.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.4. As pessoas interessadas poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no Cronograma do presente Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de **01 (um/a) estagiário(a)**, graduando(a) regularmente matriculado(a) em curso nas áreas de **Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software** ou em áreas afins relacionadas à **Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados**.

2.2. O(a) estagiário(a) selecionado(a) **atuará em atividades de apoio técnico e operacional junto à Superintendência, com foco na prospecção da inserção de Inteligência Artificial na FAI•UFSCar, contribuindo para a organização de informações, sistematização de processos e desenvolvimento de soluções baseadas em IA.**

2.3. As atividades do(a) estagiário(a) serão orientadas e supervisionadas pelo Superintendente Prof. Dr. Néocles Alves Pereira.

2.4. Os atos e etapas previstos neste Edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior.

2.5. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a observância das datas, horários e locais definidos no Cronograma constante neste Edital.

2.6. O não comparecimento, bem como eventuais atrasos ou indisponibilidade do(a) candidato(a), acarretarão sua eliminação automática do processo seletivo.

3. DA VAGA

3.1. Será selecionado(a) *seleção de 01 (um/a) estagiário(a), regularmente matriculado em curso de graduação nas áreas de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins relacionadas à Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados.*

3.2. São **requisitos obrigatórios** para a função:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em cursos nas áreas de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins relacionadas à Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados
- b) Ter disponibilidade de realizar o estágio presencial na cidade de São Carlos/SP, na sede da FAI-UFSCar, com possibilidade de atividades híbridas, a critério da Superintendência.
- c) Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de estágio.

3.4. São **requisitos desejáveis** para a função:

- a) Conhecimento e experiência prática na linguagem de programação Python.
- b) Boa capacidade de organização, comunicação escrita e atenção a detalhes.

- c) Facilidade com ferramentas digitais e de produtividade (ex.: Pacote Office e Teams).
- d) Proatividade, flexibilidade e capacidade de atuação em diferentes áreas e demandas.
- e) Comprometimento, responsabilidade e sigilo no trato com informações institucionais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

4.1. Serão atribuições do(a) estagiário(a), quando no exercício da atividade, com orientação e supervisão do Supervisor responsável:

- a) Apoiar na pesquisa e avaliação de ferramentas e tecnologias de Inteligência Artificial;
- b) Estudar o impacto de inserção de IA em organizações similares à FAI;
- c) Apoiar no levantamento, organização e pré-processamento de dados relevantes para projetos de IA;
- d) Analisar as restrições no uso de tecnologias de IA;
- e) Dar suporte em treinamento em conceitos relacionados à IA aos colaboradores da FAI;
- f) Identificar e avaliar oportunidades para implantação de IA em setores da FAI;
- g) Executar outras atividades de apoio técnico, conforme orientação da Superintendência.

4.2. A carga horária do estagiário(a) selecionado(a) será de 20 (vinte) horas semanais, a ser definida conforme disponibilidade do estudante e necessidade da Superintendência.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três (3) etapas distintas, conforme descrito a seguir:

1ª Etapa – Habilitatória: comprovação dos requisitos obrigatórios, de caráter eliminatório;

2ª Etapa – Classificatória: análise dos requisitos desejáveis, de caráter classificatório;

3ª Etapa – Entrevista: avaliação presencial, de caráter eliminatório e classificatório.

As etapas ocorrerão nos seguintes termos:

a) **A primeira etapa** (habilitatória) consistirá na comprovação do atendimento aos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e em seu Anexo I, considerando-se habilitados todos os candidatos que apresentarem, dentro do prazo estabelecido, a documentação comprobatória dos referidos requisitos.

b) **A segunda etapa** (classificatória) será realizada de forma concomitante à Etapa I, por meio da análise documental dos requisitos desejáveis constantes do Anexo II, com os(as) candidatos(as) habilitados(as), sendo conduzida por Comissão Avaliadora composta por três (3) membros, previamente designados para esse fim. Serão observados os seguintes critérios:

b.1. Serão considerados somente documentos comprobatórios relativos aos requisitos desejáveis, os quais terão pontuação atribuída;

b.2. Informações constantes do currículo sem a devida comprovação documental serão desconsideradas;

b.3. A pontuação atribuída aos(as) candidatos(as) será expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez);

b.4. Serão convocados para a terceira etapa (entrevista) todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), respeitada a ordem decrescente da pontuação.

c) **A terceira etapa** (entrevista) será realizada de forma presencial ou virtual com os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas etapas anteriores, conduzida por Comissão Avaliadora composta por três (3) membros, previamente designados pela Superintendência. Serão observados os seguintes critérios:

c.1. A entrevista ocorrerá presencialmente nas dependências da FAI·UFSCar, com a participação simultânea dos três membros da Comissão e de um(a) candidato(a) por vez;

c.2. Cada membro da Comissão elaborará, individualmente, seus apontamentos e atribuirá nota ao(à) candidato(a), conforme os critérios definidos neste Edital e em seu Anexo III. A nota final da entrevista será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos avaliadores;

c.3. As notas da entrevista serão atribuídas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), considerando-se até duas casas decimais.

5.2. A entrevista será realizada presencialmente na FAI·UFSCar, em local a ser definido e divulgado oportunamente pela Comissão Avaliadora, somente aos(às) candidatos(as) convocados(as) para esta etapa.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão concorrer ao presente Edital discentes, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados em cursos nas áreas de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins relacionadas à Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados.

6.2. Inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio dos documentos relacionados abaixo, em formato PDF, exclusivamente por meio do formulário eletrônico https://bit.ly/Estágio_005-2025 impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

- a. Currículo Vitae ou Lattes atualizado;
- b. Comprovante de matrícula;
- c. Certificados de cursos complementares (se houver);
- d. Carta de motivação;
- e. Declaração de disponibilidade (anexo I)
- f. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- g. Cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identificação com foto, CPF e comprovante de residência;

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e da superintendência, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA ESTÁGIO

7.1. Estima-se a concessão de **bolsas estágio mensais pelo período de 12 (dozes) meses** podendo este período ser prorrogado de acordo com a necessidade da Superintendência.

7.1.1. A jornada do estagiário será **de 20 (vinte) horas semanais**.

7.2. O valor mensal da **bolsa estágio será de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais)** mais o vale transporte nos termos legais, com recursos financeiros da FAI.UFSCar.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	22/09/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	22/09/2025 a 30/09/2025
Análise das inscrições e currículos	01/10/2025

Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase)	02/10/2025
Prazo único para recurso	03/10/2025
Publicação do resultado dos recursos	06/10/2025
Realização das entrevistas (das 13:00 às 17:00)	07/10/2025
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	08/10/2025

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados neste Edital será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O estagiário deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 08/10/2025.

9.3. A bolsa estágio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou cancelada a qualquer tempo a pedido da Superintendência.

9.4. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente junto a Universidade for encerrado.

9.5. A bolsa estágio não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a UFSCar ou a FAI•UFSCar.

9.6. O estagiário deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela FAI•UFSCar e pela Superintendência.

9.8. Será designada uma Comissão Avaliadora para avaliar a qualificação exigida dos candidatos.

9.9. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Silvana Aparecida Perseguino – Assessoria da Superintendência/FAI;
- b) Debora Rossi Cappelini – Assessoria da Superintendência/FAI;
- c) Angela Lopes de Almeida – Gestão de Pessoas/FAI.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Graduando, preferencialmente nas áreas de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins relacionadas à Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados;	Comprovante de matrícula atualizado
Ter disponibilidade de realizar o estágio na cidade de São Carlos/SP, na sede da FAI.UFSCar.	Declaração de disponibilidade para realização do estágio na sede da FAI•UFSCar, em São Carlos/SP, com possibilidade de atividades híbridas
Curriculum	Documentação comprobatória

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas etapas anteriores receberão uma pontuação (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Currículo	Atuação nas áreas de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins relacionadas à Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados.	2,0
Histórico escolar	Desempenho acadêmico durante o curso e na disciplina indicada como desejável no item 3.3	3,0
Experiência profissional	Nas áreas de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins relacionadas à Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados	5,0

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades da Superintendência
Trabalhos voluntários	Atividades realizadas e o período de realização
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios, realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade e proatividade	Apontamentos do avaliador

